



ESTADO DE GOIÁS
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Aruanã

LEI N.º 082/2000 DE 23 DE MARÇO DE 2000

Desafeta área do domínio público e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica desafetada do domínio público, o Lote APM2, Setor Nova Aruanã, com área de 1.579,44 m², com os seguintes limites e confrontações: pela frente limita-se com a Rua São Vicente de Paula, medindo 28,14 metros, pelo lado direito de quem olha da Rua para a área divide-se com Rua 21 C, medindo 36,90 metros, ao fundo limita-se com a Rua Itacaiú, medindo 29,66 metros, e pelo lado esquerdo limita-se com o Lote 06, medindo 48,40 metros, tendo um chanfrado na esquina da Rua 21 C com a São Vicente de Paula de 7,54 metros e outro chanfrado de 6,55 metros na esquina da 21 C com a Rua Itacaiú, totalizando a área de 1.579,44 m² (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Nove Metros Quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à CAABANA (Centro de Apoio e Associação de Bairro Nova Aruanã) , a área acima citada.

Art. 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Aruanã, com a vigência desta lei, autorizado a registrar o respectivo imóvel para o proprietário constante no artigo anterior desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARUANÃ, estado de Goiás, 23 dias do mês de Março de 2000.


Pedro Camelo Neto
Prefeito Municipal

